



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PAUTA DA 8ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

07/04/2015

TERÇA-FEIRA

Imediatamente após a 7ª Reunião

Presidente: Senador Delcídio do Amaral

Vice-Presidente: Senador Raimundo Lira



Comissão de Assuntos Econômicos

**8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 07/04/2015.**

8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Terça-feira, Imediatamente após a 7ª

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 7/2015 - Não Terminativo -	SEN. DELCÍDIO DO AMARAL	7
2	MSF 8/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	22

(1)(2)(3)(4)(5)(7)(9)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral
 VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira
 (27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
Gleisi Hoffmann(PT)	PR (61) 3303-6271	1 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457	2 Paulo Rocha(PT)	PA (61) 3303-3800
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427	3 Marta Suplicy(PT)	SP (61) 3303-6510
Walter Pinheiro(PT)	BA (61) 33036788/6790	4 Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Reguffe(PDT)	DF (61) 3303-6355 a 6361 e 6363	5 Cristovam Buarque(PDT)(12)	DF (61) 3303-2281
Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315 a 6317	6 Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Benedito de Lira(PP)	AL (61) 3303-6148 / 6151	7 Gladson Cameli(PP)	AC (61) 3303-1123/1223/1324/1347/4206/4207/4687/4688/1822
Ciro Nogueira(PP)	PI (61) 3303-6185 / 6187	8 Ivo Cassol(PP)	RO (61) 3303.6328 / 6329
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	1 Valdir Raupp(PMDB)	RO (61) 3303-2252/2253
Waldemir Moka(PMDB)	MS (61) 3303-6767 / 6768	2 Eunício Oliveira(PMDB)	CE (61) 3303-6245
Raimundo Lira(PMDB)	PB (61) 3303.6747	3 José Maranhão(PMDB)	PB (61) 3303-6485 a 6491 e 6493
Sandra Braga(PMDB)	AM (61) 3303-6230/6227	4 Lúcia Vânia(PSDB)(14)	GO (61) 3303-2035/2844
Ricardo Ferraço(PMDB)	ES (61) 3303-6590	5 VAGO	
Roberto Requião(PMDB)	PR (61) 3303-6623/6624	6 VAGO	
Omar Aziz(PSD)	AM (61) 3303.6581 e 6502	7 VAGO	
Luiz Henrique(PMDB)	SC (61) 3303-6446/6447	8 Hélio José(PSD)	DF (61) 3303-6640/6645/6646
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366	1 José Serra(PSDB)	SP (61) 3303-6651 a 6657 e 6659
Wilder Moraes(DEM)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099	2 Antonio Anastasia(PSDB)	MG (61) 3303-5717
Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342	3 Ataídes Oliveira(PSDB)	TO (61) 3303-2163/2164
Alvaro Dias(PSDB)(6)	PR (61) 3303-4059/4060	4 Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440
Tasso Jereissati(PSDB)	CE (61) 3303-4502/4503	5 Davi Alcolumbre(DEM)(8)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
Antonio Carlos Valadares(PSB)	SE (61) 3303-2201 a 2206	1 Lídice da Mata(PSB)	BA (61) 3303-6408
Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	2 Roberto Rocha(PSB)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1503/1506 a 1508
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	3 José Medeiros(PPS)	MT (61) 3303-1146/1148
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
Douglas Cintra(PTB)	PE (61) 3303-6130/6124	1 Eduardo Amorim(PSC)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211
Marcelo Crivella(PR)	RJ (61) 3303-5225/5730	2 Elmano Férrer(PTB)	PI (61) 3303-1015/1115/1215/2415/3055/3056/4847
Wellington Fagundes(PR)	MT (61) 3303-6213 a 6219	3 Blairo Maggi(PR)(11)	MT (61) 3303-6167

(1) Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

(2) Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

(3) Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).

(4) Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

(5) Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).

- (6) Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
- (7) Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
- (8) Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
- (9) Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
- (10) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (11) Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
- (12) Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
- (13) Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
- (14) Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
- (15) Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): ADRIANA TAVARES SOBRAL DE VITO
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-4605 / 3303-3516
FAX: 3303-4344

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4605
E-MAIL: cae@senado.gov.br
ATUALIZADA EM 25.02.2005



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 7 de abril de 2015
(terça-feira)
Imediatamente após a 7ª Reunião**

PAUTA
8ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

	Sabatina
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Inclusão dos relatórios (itens 1 e 2).

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 7, de 2015

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor OTÁVIO RIBEIRO DAMASO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Delcídio do Amaral

Relatório: A Comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Textos da pauta:

[Relatório \(CAE\)](#)

[Texto inicial](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 8, de 2015

- Não Terminativo -

Submete, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor TONY VOLPON para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: A Comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Textos da pauta:

[Relatório \(CAE\)](#)

[Texto inicial](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DELCÍDIO DO AMARAL

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 7, de 2015 (Mensagem nº 75, de 30 de março de 2015, na origem), da Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor OTÁVIO RIBEIRO DAMASO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

RELATOR: Senador DELCÍDIO DO AMARAL

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal, a Presidente da República, por meio da Mensagem nº 7, de 2015, submeteu à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Otávio Ribeiro Damaso, para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos conferem competência privativa à Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, entre outros servidores públicos, o Presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

Nos termos do disposto no art. 99, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores do Banco Central. Ainda nos termos do art. 383 do RISF, a CAE deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.



SF/15555.12310-03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DELCÍDIO DO AMARAL

2

De acordo com o art. 5º da Lei nº 6.045, de 1974, que alterou a composição da diretoria do Banco Central do Brasil, os diretores do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

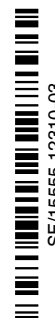
O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Senhor Otávio Ribeiro Damaso.

O Sr. Ribeiro Damaso nasceu na capital do Rio de Janeiro, em 1971. É bacharel em economia pela Universidade de Brasília (UnB) e tem especialização em matemática para economia e administração pela mesma Universidade.

Funcionário de carreira do Banco Central do Brasil há 17 anos, exerce, desde 2011, o cargo de chefe de gabinete da presidência da instituição, posição que exige coordenação com todas as áreas do Banco, órgãos governamentais, setor privado financeiro e não financeiro, bancos centrais de outros países e organismos multilaterais. Além das atividades tradicionais do cargo, coordena também os trabalhos da assessoria econômica do Presidente. Entre 2009 e 2010, exerceu a função de consultor da Diretoria de Regulação do Banco Central.

No período de 2001 a 2008, ocupou o cargo de secretário-adjunto na Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, quando foi responsável pela condução de importantes reformas microeconômicas, dentre as quais a Lei de Falências, o marco legal do financiamento imobiliário, a abertura do mercado de resseguros, o novo modelo de tributação dos planos de previdência complementar e o cadastro positivo. Entre 2004 e 2007, foi representante do Ministério da Fazenda no Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Também integrou e presidiu o conselho de administração de importantes empresas públicas e de economia mista. Foi membro e presidente



SF/15555.12310-03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DELCÍDIO DO AMARAL

do conselho de administração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Estado do Ceará, e presidente do conselho de administração do IRB-Re Brasil Resseguros S.A.

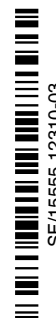
O indicado escreveu artigos para periódicos e jornais econômicos de grande circulação no país, principalmente sobre as relevantes reformas microeconômicas que ajudou a construir quando foi secretário-adjunto na Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

As funções e as atividades desempenhadas, evidenciadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Otávio Ribeiro Damaso para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15555.12310-03

Mensagem nº 75

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor OTÁVIO RIBEIRO DAMASO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 30 de março de 2015.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 120 - C. Civil.

Em 30 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor OTÁVIO RIBEIRO DAMASO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Argumentação escrita

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, Inciso I, Alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, indicado pela Exma. Sra. Presidenta da República, Dilma Rousseff.

Funcionário de carreira do Banco Central do Brasil há 17 anos, exerço desde 2011 o cargo de chefe de gabinete da presidência do Banco. Esta posição exige coordenação com todas as áreas do Banco, órgãos governamentais, setor privado financeiro e não financeiro, bancos centrais de outros países e organismos multilaterais, o que me permitiu ter uma compreensão ampla e profunda do funcionamento da Instituição e seu relacionamento com a sociedade. Além das atividades tradicionais do cargo, coordeno também os trabalhos da assessoria econômica do Presidente. Entre 2009 e 2010 exerci a função de consultor da Diretoria de Regulação, período no qual tive a oportunidade de aprofundar os meus conhecimentos sobre regulação prudencial e bancária do sistema financeiro. Ao ingressar no Banco, em 1998, trabalhei no Departamento da Dívida Pública, quando representei a Instituição no Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

No período de 2001 a 2008, cedido pelo Banco Central, trabalhei na Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. Ocupei o cargo de Secretário-Adjunto responsável pela condução das reformas microeconômicas, dentre as quais destaco a Lei de Falências, o marco legal do financiamento imobiliário, a abertura do mercado de resseguros, o novo modelo de tributação dos planos de previdência complementar e o cadastro positivo. Fui representante do Ministério da Fazenda no Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) entre 2004 e 2007.

Nesse período no Ministério da Fazenda integrei e presidi o conselho de administração de importantes empresas pública e de economia mista. Fui Membro e Presidente do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Estado do Ceará, e Presidente do Conselho de Administração do IRB-Re Brasil Resseguros S.A.

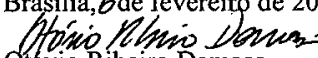
Antes de ingressar no Banco Central, trabalhei na Assessoria Econômica do Ministério do Planejamento, na Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e no Banco do Brasil S.A.

Economista, formado pela Universidade de Brasília (UnB), ao longo da minha carreira profissional escrevi artigos para periódicos e jornais econômicos de grande circulação no país.

O conhecimento técnico e a prática gerencial acumulados ao longo da minha vida profissional, em funções de relevo em importantes órgãos da área econômica do Governo Federal e também em empresa pública e em sociedades de economia mista, aliados à recente experiência à frente da chefia do gabinete do Presidente, coordenando inclusive a sua assessoria econômica, capacitam-me para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

É o que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 6 de fevereiro de 2015.


Otávio Ribeiro Damaso

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO

Data de Nascimento: 27/07/1971
Rio de Janeiro RJ
CPF 563686231-87 RG 1058724 SSP/DF

Filiação
Moisés Romão Damaso Filho
Nilda Ribeiro Damaso

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Jan/11 - ... **Banco Central do Brasil / Gabinete do Presidente**
Chefe de Gabinete
- Mai/09 – Dez/10 **Banco Central do Brasil / Diretoria de Regulação**
Consultor da Diretoria
- Jul/08 – Mai/09 **Ministério da Fazenda / Secretaria de Reformas Econômicas e Fiscais**
Coordenador Geral de Reformas Institucionais
- Mar/01 – Jul/08 **Ministério da Fazenda / Secretaria de Política Econômica**
 - Secretário Adjunto de Política Econômica (out/03 – jul/08)
 - Secretário de Política Econômica, Interino (mar/06 – maio/06)
 - Coordenador de Assuntos Financeiros (mar/01 – out/03)
- Jan/98 – Mar/01 **Banco Central do Brasil / Departamento da Dívida Pública**
 - Chefe da Consultoria de Finanças Públicas (fev/00 – mar/01)
 - Assessor Pleno do Gabinete (fev/99 – fev/00)
 - Analista (jan/98 – fev/99)
- Mar/95 - Out/97 **Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO**
Secretaria Executiva / Assessoria Econômica
Assessor Econômico
- Set/94 - Mar/95 **Banco do Brasil S.A.**
Analista
- Jul/94 – Set/94 **Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária**
Secretaria de Economia Agrícola
Assessor Econômico

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Mai/06 – Mai/09 **Caixa Econômica Federal – Conselho de Administração**
 - Conselheiro (Mai/07 – Mai/09)
 - Presidente (Mai/06 – Mai/07)
- Abr/06 – Jun/09 **IRB-Re Brasil Resseguros SA – Conselho de Administração**
 - Presidente
- Out/04 – Mar/07 **Conselho Nacional de Seguros Privados**
 - Representante do Ministério da Fazenda

- Mai/03 – Dez/05 **Banco do Estado do Ceará – Conselho de Administração**
- Presidente (Out/05 a Jan/06)
 - Conselheiro (Abr/03 a Set/05)
- Fev/00 – Mar/01 **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**
- Conselheiro (dez/00 – mar/01)
 - Membro do Grupo de Apoio Permanente (fev/00 – dez/00)

GRADUAÇÃO

- Ago/98 – Jun/99 Especialização em Matemática para Economia e Administração (Pós graduação Lato Sensu)
Universidade de Brasília (UnB) – Departamento de Matemática
- Jul/89 – Dez/93 Bacharel em Economia – Universidade de Brasília (UnB)

PUBLICAÇÕES

- DAMASO, Otávio Ribeiro, Bernard Appy e Bruno Carazza.** Nova Lei para Bancos de Dados de Proteção ao Crédito. *Jornal Valor Econômico*, edição de 09.12.2008
- DAMASO, Otávio Ribeiro.** O potencial do mercado de locação residencial no Brasil. (*Revista Conjuntura da Construção*, Ano VI, nº 1, março 2008).
- DAMASO, Otávio Ribeiro, Bruno Carazza e Arthur Badin.** Os bancos de dados de proteção ao crédito, o CDC e o PL 5.870/2005: comentários sobre direito e economia. (*Revista de Direito do Consumidor*, nº 61 – Jan/Mar 2007).
- DAMASO, Otávio Ribeiro, Bruno Carazza e Sílvia Holanda.** Fundamentos Econômicos da proposta de regulamentação da atividade de Bancos de Dados de Proteção ao Crédito: uma Regulação para Combater a Assimetria de Informações no Brasil. (*Revista do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC*, Volume 14, nº 1 - 2007).
- DAMASO, Otávio Ribeiro e APPY, Bernard.** A Abertura do Mercado de Resseguros. *Jornal Valor Econômico*, edição de 31 de janeiro de 2007.
- DAMASO, Otávio Ribeiro & LISBOA, Marcos et al.** “A racionalidade econômica da nova lei de falências e recuperação de empresas” em *Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas*, coordenação de Luiz Fernando Valente de Paiva. Editora Quartier Latin, 2005, pgs. 31-60.
- DAMASO, Otávio Ribeiro & LISBOA, Marcos et al.** “Reformas microeconômicas e crescimento de longo prazo”. Ministério da Fazenda, Secretaria de Política Econômica, 2004.
- DAMASO, Otávio Ribeiro et al.** “Principais avanços na agenda de poupança e investimento”. Ministério da Fazenda, Secretaria de Política Econômica, 2002.
- DAMASO, Otávio Ribeiro, ESPÍRITO SANTO, Benedito Rosa e NASSAR, André Meloni.** “Evolução e Perspectiva Econômica da Produção de Milho no Brasil”. *Revista de Política Agrícola*, Ano III Nº 04, Conab, 1994.

Otávio Ribeiro Damaso

Declaração

Art. 383, Inciso I, Alínea “B”, do Regimento Interno do Senado Federal

1. Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.

Isabela Ribeiro Damaso Maia (irmã), funcionária de carreira do Banco Central do Brasil desde 1995.

Marcelo Sudá Maia (cunhado), funcionário de carreira da Caixa Econômica Federal desde 1989.

Moisés Romão Damaso Filho (pai), aposentado em 1990, ex-funcionário de carreira do Banco Central do Brasil.

2. Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.

Cotista da Cooperforte - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários das Instituições Financeiras Públicas Federais, inclusive o Banco Central, sendo detentor de cotas no montante de R\$404,92.

3. Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais ou municipais.

4. Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.

Conforme atesta a certidão anexa, não figuro como autor ou réu em qualquer ação judicial.



5. Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Nos últimos 5 (cinco) anos não tive atuação em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 6 de fevereiro de 2015.


Otávio Ribeiro Damaso



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTAVIO RIBEIRO DAMASO
CPF: 563.686.231-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

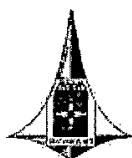
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:10:10 do dia 05/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2015.

Código de controle da certidão: **DA88.B5D9.0F27.917B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 043-00.195.761/2015
NOME : OTAVIO RIBEIRO DAMASO
ENDEREÇO : SQS 314 BL D 0 AP 302
CIDADE : ASA SUL
CPF : 563.686.231-87
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 06 de Maio de 2015.

Brasília, 05 de Fevereiro de 2015.

Certidão emitida via internet às 17:02:43 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br

 imprimir

Nº 447758

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OTAVIO RIBEIRO DAMASO** nem contra o **CPF: 563.686.231-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2015, às 08h26.

Data da última atualização do banco de dados: 05/02/2015, 08h26

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 08, de 2015 (Mensagem nº 76, de 30 de março de 2015, na origem), da Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor TONY VOLPON para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.



RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal, a Presidente da República, por meio da Mensagem nº 08, de 2015, submeteu à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Tony Volpon, para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos conferem competência privativa à Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, entre outros servidores públicos, o Presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

Nos termos do disposto no art. 99, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores do Banco Central. Ainda nos termos do art. 383 do RISF, a CAE deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

De acordo com o art. 5º da Lei nº 6.045, de 1974, que alterou a composição da diretoria do Banco Central do Brasil, os diretores do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Senhor Tony Volpon.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

O Sr. Volpon nasceu no Rio de Janeiro em 1965. É bacharel em Economia pela Universidade *McGill* de Montreal e mestre em Economia pela Universidade *Western Ontario*, ambas no Canadá, tendo obtido os títulos respectivamente, em 1989 e 1990.

Desde setembro de 2009, exerce o cargo de Diretor Executivo, na função de Chefe de Pesquisas para Mercados Emergentes das Américas, no *Nomura Securities International*, em Nova York, EUA.

Exerceu diversas outras funções em várias instituições financeiras desde o início dos anos 90 do século passado. Além de ser articulista em jornal, publicou um livro sobre a globalização e a política, em 2003.

As funções e as atividades desempenhadas, evidenciadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Tony Volpon para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15499.24987-06

Mensagem nº 76

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor TONY VOLPON para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 30 de março de 2015.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 121 - C. Civil.

Em 30 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor TONY VOLPON para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

17885

TONY VOLPON

DECLARAÇÃO

(Art. 383, INCISO I, ALÍNEA "B" DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL)

1. *Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.*

Não possuo nenhum parente que trabalhe no setor financeiro no Brasil. Minha esposa, Blue Macellari, trabalha na cidade de Nova York, no banco canadense *TD Securities Investment Banking Group*.

2. *Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.*

Detenho participação societária na Volpon Consultoria em Investimentos Ltda., CNPJ 07.325.233/0001-03, tendo renunciado à condição de sócio-administrador conforme documentos comprobatórios anexos, cabendo ressaltar que, desde o ano de 2009, aquela sociedade não vem mais desempenhando nenhuma atividade empresarial, razão pela qual serão adotadas providências para sua extinção.

3. *Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais e municipais.

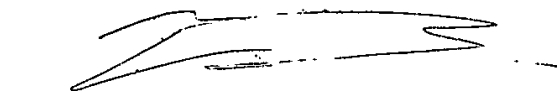
4. *Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.*

Tomei conhecimento, recentemente, de uma ação cível (1001002-91.2014.8.26.0100), relacionada a cobrança de aluguel, no valor de R\$ 9.772,56, ajuizada perante a Justiça de São Paulo contra mim, provavelmente por ter concedido fiança à locatária do imóvel, igualmente requerida na ação, sendo que, conforme andamento processual do feito, no último dia 14 de janeiro de 2015, fora proferida sentença com extinção do processo sem julgamento de mérito.

5. *Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de*

administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Nos últimos cinco anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, positioned above a horizontal line.

TONY VOLPON

Argumentação escrita

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, Inciso I, Alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, indicado pela Exma. Sra. Presidenta da República, Dilma Rousseff.

Nesses últimos cinco anos, tive a oportunidade de chefiar a área de pesquisas para mercados emergentes do maior banco de investimento do Japão, o Banco Nomura. Além de chefiar uma equipe responsável pela análise macroeconômica das maiores economias do nosso hemisfério, fui responsável pela análise do Brasil, sua economia e seus mercados. Nessa função, conheci muitos investidores envolvidos com o Brasil ao redor do mundo, tanto investidores financeiros como da economia real. Consegui, nesse período, contextualizar os desafios e oportunidades do nosso País.

Também tive a oportunidade de trabalhar de perto com um time de analistas cobrindo todo o mundo, países desenvolvidos e emergentes, permitindo-me ampliar ainda mais o entendimento sobre a economia global.

Iniciei minha carreira como economista e estrategista de investimento em uma das maiores corretoras do Brasil, a CM Capital Markets, em São Paulo. Antes disso, tive larga experiência como operador de mercados de câmbio e renda fixa brasileiros, tanto dentro como fora do Brasil. Assim, além de poder analisar a macroeconomia - matéria que cursei em universidades do Canadá -, tenho grande conhecimento dos mecanismos, produtos e agentes que constituem nossos mercados financeiros.

Economista, formado pela McGill University, de Montreal, Canadá, e mestrado em Economia, na University of Western, em Ontário, Canadá, escrevi o livro **A globalização e a política: De FHC a Lula**, pela Editora Revan, Rio de Janeiro, 2003, e sou colunista do Jornal Valor Econômico.

O conhecimento técnico e a experiência profissional que adquiri durante esses anos, no País e no exterior, capacitam-me para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, uma instituição pública respeitada pela sua competência técnica dentro e fora do serviço público.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 6 de fevereiro de 2015.



Tony Volpon



TONY VOLPON

Data e local de nascimento: 31 de outubro de 1965, Rio de Janeiro (RJ)

Filiação

Lucimar Volpon e Antonio Cesar Volpon

Formação Acadêmica

1990 Mestrado em Economia

University of Western Ontario, Canadá

1989 Bacharel em Economia (Honroso)

McGill University, Montreal, Canadá

Atividades Profissionais

- **Função atual:**

Diretor Executivo, Chefe de Pesquisas para Mercados Emergentes das Américas
Nomura Securities International, Nova York, EUA, desde Setembro de 2009.

- **Outras Funções exercidas:**

Jul/09-Set/09	Senior Rates Strategist, Latin America, Standard Chtrtd. Bank Ltd, Nova York, EUA
Ago/03-Mai/09	Economista Chefe, CM Capital Markets, São Paulo, Brasil
Set/00-Out/02	Emerging Markets, Bank of America International, Londres, Inglaterra
Jul/98-Set/00	Senior FX Trader, Multibanco S.A., São Paulo, Brasil
Set/97-Jul/98	Senior FX Trader, Nationsbanc Securities, Chicago, EUA
Fev/96-Set/97	Head Trader (divida externa) Banco Safra S.A. São Paulo, Brasil
Out/95-Jan/96	Head Trader (divida externa) Banco Cindam S.A., Rio de Janeiro, Brasil
Jul/94-Ago/95	Head Trader (divida externa) Banco SRL S.A., São Paulo, Brasil
Set/91-jul/94	Manager, Banco de Boston S.A., São Paulo, Brasil
Fev/90-Jan/91	Economist, Dept of Finance, International Finance Div., Gov. of Canada, Ottawa

Publicações

VOLPON, Tony. **A globalização e a política: De FHC a Lula**. Editora Revan, Rio de Janeiro, 2003.

Colunista do Jornal Valor Econômico: <http://www.valor.com.br/colunistas/Tony%20Volpon>

Brasília, 6 de fevereiro de 2015.

Tony Volpon

CPF 163.308.218-01

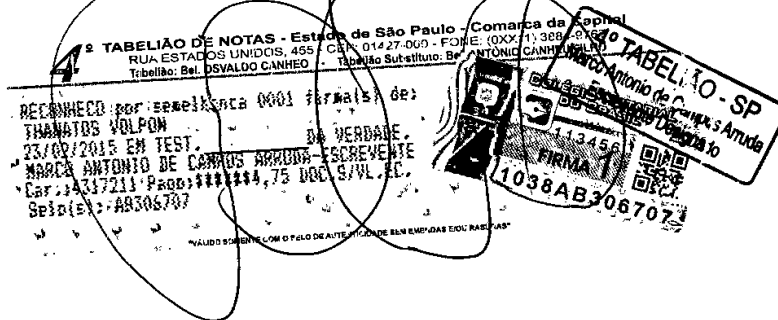
CI 27.468.478-0

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO – JUCESP,

TONY VOLPON, brasileiro, solteiro, RG 27.468.478-0 SSP/SP e CPF
163.308.218-01, domiciliado e residente na Duane Street, ap. 3, NY NY 10013 EUA
requer a averbação de sua **RENÚNCIA**, em 12 de fevereiro de 2015, ao encargo de
administrador da sociedade empresarial Volpon Consultoria em Investimentos Ltda,
NIRE nº 35219881994, que tomou ciência do ato em 12 de fevereiro de 2015, conforme
anexa carta de renúncia.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.


TONY VOLPON



JUL 10 2005

22 08 09

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA

THANATOS VOLPON, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, maior, nascido em 31/10/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.468.478-0 SSP-SP e do CPF/MF n.º 163.308.218-01, residente e domiciliado à Rua Presidente Prudente, 35 apto. 9 no Bairro de Jardim Paulista em São Paulo/SP – CEP 01408-030 e

PAULA REGINA DA SILVA FERREIRA, brasileira, natural da cidade de São Paulo-SP, solteira, maior, nascida em 15/02/1973, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.213.622-4 SSP-SP e do CPF n.º 153.472.858-93, residente e domiciliada à Rua Presidente Prudente nº 35 Apto 9 no Bairro de Jardim Paulista em São Paulo- SP, CEP. 01408-030, únicos sócios componentes sociedade empresarial limitada denominada VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35219881994 em sessão de 13 de abril de 2005 e no CNPJ sob o nº 07.325.233/0001-03, decidem de comum acordo alterar o contrato social conforme que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do assentamento lavrado as folhas 133-V, do Livro nº A-121 sob o nº 85609 da Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em cumprimento da sentença do MM Juiz da 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo-SP, fica retificado no presente instrumento o nome do sócio THANATOS VOLPON para TONY VOLPON.

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA

TONY VOLPON, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, maior, nascido em 31/10/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.468.478-0 SSP-SP e do CPF/MF n.º 163.308.218-01, residente e domiciliado à Rua Presidente Prudente, 35 apto. 9 no Bairro de Jardim Paulista em São Paulo/SP – CEP 01408-030 e

VOLPON

PAULA REGINA DA SILVA FERREIRA, brasileira, natural da cidade de São Paulo-SP, solteira, maior, nascida em 15/02/1973, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.213.622-4 SSP-SP e do CPF nº 153.472.858-93, residente e domiciliada à Rua Presidente Prudente nº 35 Apto 9 no Bairro de Jardim Paulista em São Paulo- SP, CEP 01408-030, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, consolidam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da denominação social – Sede – Prazo de duração

A sociedade girará sob denominação social de VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, terá sua sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Prudente, 35 apto. 9 no Bairro de Jardim Paulista Cep 01408-030 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objetivo social

O objetivo social é a prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento em investimentos voltados para pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Brasil ou no exterior e o desenvolvimento de software por conta própria ou sob encomenda de terceiros.

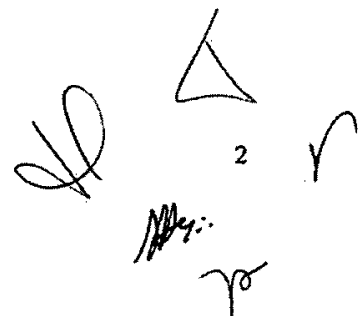
CLÁUSULA TERCEIRA

Do Capital Social - Das Quotas do Capital - Da integralização

O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional e dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

TONY VOLPON
980 quotas R\$ 1,00 perfazendo R\$ 980,00

PAULA REGINA DA SILVA FERREIRA
20 quotas a R\$ 1,00 perfazendo R\$ 20,00


2

Parágrafo Único:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTADa cessão e/ou transferência de quotas do capital social

As quotas da sociedade são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o consentimento dos demais sócios, os quais, em condições de igualdade e preço, terão sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que são possuidores.

Parágrafo Primeiro:

O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre as mesmas a qualquer título deverá oferecê-las aos demais sócios, por intermédio de carta registrada, dando o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento.

Parágrafo Segundo:

Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não tendo havido qualquer manifestação, ou havendo interesse em apenas parte delas, o sócio que pretender ceder, transferir ou alienar suas quotas, total ou parcialmente, poderá transferir as mesmas a terceiros, desde que obedecido as condições identificadas na carta remetida aos demais sócios.

Parágrafo Terceiro:

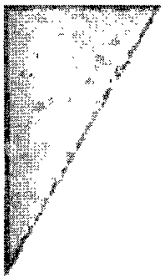
Para fins de segurança aos demais sócios quanto as condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferências e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLÁUSULA QUINTADa administração da sociedade – Dos poderes dos sócios

A sociedade será administrada por todos os sócios em conjunto, ou isoladamente, que representarão a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticarem todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

3

[Handwritten signatures and initials]



11/03/2019

11/03/2019

Parágrafo Primeiro:

Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

Parágrafo Segundo:

Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovado por sócios que representem no mínimo dois terços do capital social e cujo o documento identificando o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro:

A sociedade representada por no mínimo dois de seus sócios poderá nomear procuradores para períodos determinados, exceto os relativos as procurações "ad iudicia" e cujos os poderes deverão estar especificados nos instrumentos de mandatos.

CLÁUSULA SEXTA

Dos direitos à retirada pro labore

Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal à título de pro labore e cujo os valores serão fixados de comum acordo.

Parágrafo Único:

Em sendo nomeados administradores não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do pro labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Balanço Patrimonial – Da apuração do resultado econômico – Da Participação dos sócios

No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador, se for o caso, procederão o levantamento de um balanço patrimonial, as demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em lei e no contrato social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros e/ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas do capital social a que são possuidores.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'A' and a '4'.

JUN 2009
23 06 09

Parágrafo Primeiro:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo:

Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, apuração de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro:

O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

Parágrafo Quarto:

A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do capital social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Do falecimento ou da incapacidade superveniente dos sócios

Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias do evento, um balanço especial.

Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, após concluído o inventário no caso de falecimento, será efetuada alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio integrará o quadro social.

Parágrafo Único:

No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido ou declarado incapaz na sociedade, os seus direitos apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature, a smaller signature, and the number 5.

Da retirada de sócio da sociedade – Do seu afastamento – Do seu falecimento – Responsabilidade com as obrigações sociais

Handwritten notes:

- SP
- 144
- 6
- 2
- 1

11.11.2011
11.11.2011

O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no capital social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e/ou afastamento na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da transformação da sociedade em outro tipo societário – Dos eventos da cisão, fusão, incorporação

A transformação da sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada por sócios que representem no mínimo três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do desimpedimento e legislação subsidiariamente aplicável

Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único:

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Liquidação da Sociedade

No caso de liquidação da sociedade por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante período de liquidação, prestando contas de seus atos aos sócios.

JP
M
7
R

Do Foro

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

SAO PAULO, 20 DE MAIO DE 2009.

TONY VOLPON

Paula

LA REGINA DA SILVA FERREIRA

Testemunhas:

Amma Ygor de Araujo
AMAURY YGOR MEDEIROS DE ARAUJO
RG 1.556.768 SSP-PR
CPF: 011.085.338-50

Marcia Aparecida de Andrade
MARCIA APARECIDA DE ANDRADE ARAUJO
RG 11.311.048 SSP-SP
CPF: 010.689.478-10


Gilberto de Amaral Macedo
Advogado
OAB/SP 87810
CXC 812658758-04



Brasília, 12 de fevereiro de 2015.

À
VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.
A/c da Sra. Paula Regina da Silva Ferreira
Rua José Maria Lisboa, 463 ap. 21 01423-000 – São Paulo (SP)

Assunto: renúncia ao encargo de administrador

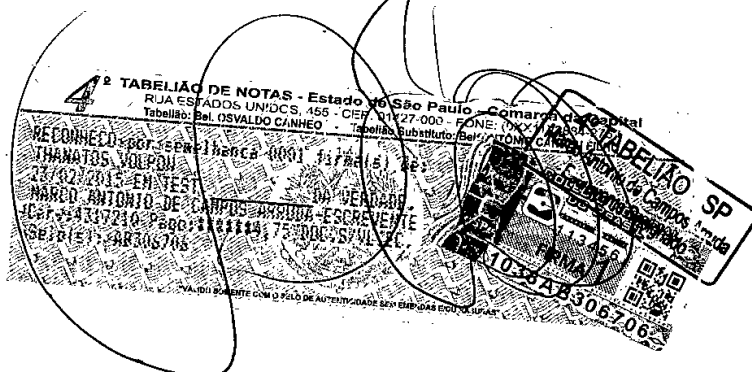
Senhora administradora,

Na forma do art. 1.063, § 3º, *in fine*, do Código Civil, sirvo-me da presente para comunicar minha **RENÚNCIA** ao cargo de administrador da empresa Volpon Consultoria em Investimentos Ltda., deixando de exercer, a partir desta data, os poderes de administração a mim conferidos pela Cláusula Quinta do Contrato Social da mencionada empresa.

Solicito, destarte, que sejam adotadas providências para tornar pública esta comunicação e promover as necessárias formalidades, inclusive para efeito de extinção da empresa, na medida em que, desde o ano de 2009, não vem mais desempenhando nenhuma atividade empresarial.

Atenciosamente.

TONY VOLPON
RG 27.468.478-0 - SSP/SP
CPF 163.308.218-01



tomou ciência: Paula



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TONY VOLPON
CPF: 163.308.218-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:12:32 do dia 05/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2015.

Código de controle da certidão: **E2A4.0555.49D2.F698**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2015.00131053

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

TONY VOLPON, ou vinculado ao **CPF: 163.308.218-01**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 05/02/2015 , às 16h11min.

Secretaria de Atividades Judiciárias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20150000256816

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: TONY VOLPON**, ou vinculado ao **CPF de número 163.308.218-01**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUR58EAI hJKUTD FBh5hMFQEAUaM3Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2015 às 16h13min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2015.1.0151257-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 163.308.218-01	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 05/02/2015 10:28 VÁLIDA ATÉ : 04/08/2015 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 639 de 05/02/2015 10:28	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	